



EDITAL Nº 007.2023 CULTURA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2023

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL Nº 007/2023** de 20 de março de 2023 - **EDITAL CULTURA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2023**, licitação na modalidade concurso, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e equilíbrio na distribuição regional dos recursos, destinando-se a premiar propostas que estimulem o desenvolvimento da cultura e das artes nos municípios paraenses.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Edital a oferta de pautas nos espaços e equipamentos culturais da FCP, Usinas da Paz e em outros existentes nas diferentes regiões do território da Amazônia paraense para produções artístico-culturais, com propósito de incentivar, valorizar e difundir a produção artístico-cultural nas diferentes linguagens e formas de expressão.

1.2 Compreendem-se por produções artístico-culturais os trabalhos e atividades na forma de espetáculos, shows, performances, apresentadas por artistas, para acesso à pauta dos espaços culturais da FCP, Usinas da Paz e de outros equipamentos de cultura existentes nos municípios do Pará, devidamente habilitados a receber a atividade proposta nesta edição do concurso;

1.3 Serão selecionadas 205 (duzentos e cinco) propostas para ocupação dos espaços, assim distribuídas:

- a) Pautas para o Teatro Margarida Schivasappa (TMS) - 05;
- b) Pautas para a Praça do Artista (Centur) - 10;
- c) Pautas para outros equipamentos do Estado – 100;
- d) Pautas para as Usinas da Paz –90.

1.4 Dentre as propostas selecionadas será garantido o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das pautas para as políticas afirmativas distribuídas por todos os espaços e municípios contemplados por este edital.

2 DAS ETAPAS DO CONCURSO

- a) Inscrição (*on-line*);
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Contratação: assinatura do contrato;
- e) Execução das propostas (apresentação)

3 DAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS CONTEMPLADAS

- a) **Teatro:** Propostas de produção e circulação de espetáculos e performances, a partir da linguagem do teatro. Incluem-se, neste seguimento propostas artísticas que contemplem as etapas de montagem de espetáculos, intervenção cênica de acordo com a forma de ocupação do equipamento cultural proposto;
- b) **Dança:** Propostas de produção e circulação de espetáculos e performances, a partir da linguagem da dança. Incluem-se, neste seguimento, propostas artísticas que contemplem as etapas de montagem de espetáculos, intervenção cênica de acordo com a forma de ocupação do equipamento cultural proposto;
- c) **Circo:** Propostas de produção e circulação de espetáculos e performances, a partir da linguagem do circo. Incluem-se, neste seguimento, propostas artísticas que contemplem as etapas de montagem de espetáculos, intervenção cênica de acordo com a forma de ocupação do equipamento cultural proposto;
- d) **Artes musicais:** Propostas de realização de shows, concertos, teatro musical segmentos próprios dessa linguagem valorizando os ritmos regionais como o carimbó, brega e outros que são referência da cultura e identidade paraense, de acordo com a forma de ocupação do equipamento cultural proposto;



- e) **Cultura Periférica (arte de periferia):** propostas para ações, tais como: saraus com poetas e escritores, produções de audiovisual, músicas, danças de rua, cortejos e batucadas, que apontam para o imaginário simbólico, de acordo com a forma de ocupação do equipamento cultural proposto;
- f) **Diversidade cultural e transformação social** – propostas que gerem movimentos de transformação e integração social das pessoas relativas à diversidade sociocultural, ao meio ambiente, à sexualidade humana, à participação social, à inclusão das minorias, nas mais diferentes formas de expressão artísticas em seus múltiplos sentidos.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Este edital se destina a artistas, das linguagens descritas no item 3, que tenham preferencialmente residência fixa no Estado do Pará e com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições.

4.2 O proponente poderá inscrever uma proposta na condição de:

PESSOA FÍSICA:

- a) Proponente individual;
- b) Titular de coletivos culturais não formalizados: neste caso, deve apresentar declaração de anuência contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los, conforme Anexo 3, parte integrante do presente edital.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Microempreendedor Individual (MEI): somente para candidaturas individuais;
- b) Grupo Formalizado: legalmente constituído sob CNPJ, **não será aceito inscrição nessa categoria como MEI.**
- c) Empresa de Produção Cultural

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de candidatos como proponentes:

- a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes das Comissões de Habilitação e Seleção;
- b) Servidores da Fundação Cultural do Pará;

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas deverão obrigatoriamente ser acessíveis, com serviços e medidas que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. Os espaços não definidos no item 1.3, deste edital deverão se enquadrar ao critério de acessibilidade, de acordo com a legislação vigente.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os recursos necessários ao pagamento da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; Pl: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 001; Valor do Edital: R\$2.200.000,00.

7.2 Serão destinados até 205 prêmios distribuídos regionalmente da seguinte forma:

- a) Região de Integração do Guajará (Metropolitana) – 85 vagas ou quarenta por cento (40%);
- b) Demais Regiões de Integração – 120 vagas ou sessenta por cento (60%).

7.3 Não havendo propostas artísticas classificadas até o total de premiações em uma das áreas artísticas descritas no item 3, as vagas poderão ser remanejadas para outras categorias do mesmo item.



7.3.1O candidato deverá optar pela categoria de premiação em conformidade com a dimensão da produção da proposta, com o cronograma e orçamento apresentados. Esse é um aspecto norteador de pontuação dos projetos submetidos a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

- a) **CATEGORIA 1 – R\$ 16.000,00**– Propostas para o TMS;
- b) **CATEGORIA 2 – R\$ 10.000,00**– Propostas para as Praças;
- c) **CATEGORIA 3 – R\$ 11.200,00** – Propostas para outros equipamentos do estado
- d) **CATEGORIA 4 – R\$ 10.000,00**– Propostas para as Usinas da Paz

7.3.2 QUANTIDADE DE PRÊMIOS POR ÁREAS ARTÍSTICAS E CATEGORIA DE PRODUÇÃO

ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS	CATEGORIA 1 Teatro Margarida Schivasappa (TMS)	CATEGORIA 2 PRAÇA	CATEGORIA 3 OUTROS EQUIPAMENTOS DO ESTADO	CATEGORIA 4 USINA DA PAZ
Teatro	1	1	15	10
Dança	1	1	15	10
Circo	1	1	15	10
Artes musicais	1	1	15	10
Cultura Periférica	1	3	20	25
Diversidade cultural e transformação social		3	20	25
TOTAL DE PRÊMIOS	5	10	100	90
TOTAL GERAL	205 PRÊMIOS			

7.4 O pagamento do prêmio será efetuado de acordo com a categoria de premiação escolhida pelo candidato, efetuada em duas parcelas conforme abaixo. A 1ª parcela será efetuada após a assinatura do contrato e a 2ª parcela será efetuada após a execução da proposta e mediante parecer do técnico da Fundação responsável pelo acompanhamento da proposta premiada.

VALOR BRUTO TOTAL DA PREMIAÇÃO	1ª PARCELA DO VALOR BRUTO	2ª PARCELA DO VALOR BRUTO
CATEGORIA 1 – 16.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00
CATEGORIA 2 – 10.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3.000,00
CATEGORIA 3 – 11.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 4.000,00
CATEGORIA 4 – 10.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3.000,00

7.4.1 OS VALORES ACIMA SÃO BRUTOS E ESTARÃO SUJEITOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA FÍSICA, DE ACORDO COM AS ALÍQUOTAS DA RECEITA FEDERAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS PRÊMIOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS NÃO ESTÃO ISENTOS DE TRIBUTAÇÃO, EMBORA NÃO SOFRAM RETENÇÃO NA FONTE PAGADORA.

7.4.2O prêmio será pago por meio de conta corrente, preferencialmente do Banco do Estado do Pará - Banpará ou de qualquer banco, conforme indicação do premiado, **não sendo aceitas conta conjunta, poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras.** Caso o premiado não possua relação bancária poderá receber por Ordem Bancária (apenas para premiados como Pessoa Física). Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa. A premiação não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária com titularidade diferente do proponente premiado.

Parágrafo único - Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou por meio de outras operações a bancos diversos ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ terão o desconto equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.



8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas no período de **21/03/2023 a 05/05/2023**. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e anexos. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição. **LINK PARA INSCRIÇÃO** <https://forms.gle/8RutkqJFr4Np9LqA9>

8.2 Conforme a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma no documento, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário.

8.3 Para inscrever a sua proposta, o candidato deverá **PREENCHER TODOS OS CAMPOS DOS ANEXOS DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**. Todos os arquivos que serão anexados deverão estar em **FORMATO PDF** com identificação do nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. **EXEMPLO: JOÃO SILVA_NOMEDOCUMENTO.PDF (NÃO SERÁ PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES QUE EXIJAM SENHA PARA ACESSO)**. Os anexos integrantes do edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br). Cada candidato deverá efetuar a inscrição de apenas uma proposta e optar por uma condição como proponente: **Pessoa Física ou MEI ou titular de Grupo**.

8.3.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS OPÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- a) **FORMULÁRIO CONTENDO A PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL (ANEXO 1);**
- b) **PORTFÓLIO ARTÍSTICO (ANEXO 2)** - Apresentado para fins de pontuação das principais atividades da trajetória profissional do candidato ou coletivo. O candidato deverá comprovar de forma inequívoca a atividade artística por meio de cópias digitalizadas e/ou links;
- c) **CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DA RESIDÊNCIA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU DO ENDEREÇO DO MEI OU DA SEDE DO GRUPO, COM VENCIMENTO REFERENTE AO ANO DE 2023. NÃO SERÁ PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES QUE EXIJAM SENHA PARA ACESSO:**
 - Para candidato inscrito como PESSOA FÍSICA que não possua comprovante em seu nome, poderá apresentar um comprovante em nome de pessoa com vínculo familiar comprovado com documento de identificação (que configure a relação parental) do responsável pelo imóvel ou deverá apresentar a Declaração de Terceiro para Comprovação de Residência (Anexo 6);
 - Para candidato inscrito como MEI que não tenha comprovante em seu nome, este poderá apresentar um comprovante em nome do responsável pelo imóvel, mas o endereço deverá ser o mesmo registrado no Certificado de Condição de Microempendedor Individual apresentado na inscrição ou do comprovante do pedido de alteração da sede da MEI;
 - Para candidatura de PESSOA JURÍDICA só será permitida a apresentação de comprovante do endereço comercial da empresa.
- d) **DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO PROPONENTE INDIVIDUAL OU DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU DO COLETIVO**(frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível).

8.3.2 **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR MEI** - CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA e com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada(cópia simples);

8.3.3 **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL (ANEXO 3)** - contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto, perfeitamente legível, de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los;



8.4 Caso haja duplicidade de inscrições, pelo mesmo proponente, será aceita a última proposta. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não se apresentar, nas formas e prazos definidos será automaticamente inabilitada. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação em extrato no Diário Oficial do Estado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos candidatos será feita por Comissão composta por servidores ocupantes de cargos efetivos da Fundação Cultural do Pará, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), designada por meio de portaria pelo Presidente da FCP, cuja relação será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação deste Edital.

9.2 A Diretoria de Interação Cultural publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, os resultados inicial e final das habilitações, fazendo constar na publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética. Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da habilitação, serão considerados inabilitados e podem recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante **recurso fundamentado** que deverá ser enviado para o e-mail culturalivrefcp@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção constituída por jurados externos à FCP, de notório saber e de reconhecida atuação na área artística, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado da etapa final da habilitação. A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora de Interação Cultural, sem direito a voto ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto.

10.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- a) Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- b) Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas artísticas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as propostas artísticas que estiverem em processo de seleção;
- c) Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deverá comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

10.3 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo:

- a) **CRITÉRIO 1** – Grau de relevância e criatividade artística e cultural da proposta (0 a 20 pontos);
- b) **CRITÉRIO 2** - Clareza e consistência da proposta (0 a 20 pontos) - Correlação e pertinência entre justificativa, objetivos e resultados esperados;
- c) **CRITÉRIO 3** – Conformidade com a categoria de premiação, viabilidade de execução do cronograma e gestão da proposta (0 a 20 pontos) – coerência entre a categoria de premiação, as condições do equipamento, do tempo e da boa execução da mesma, visando a aplicação adequada do recurso;
- d) **CRITÉRIO 4** – Trajetória Artística (0 a 20 pontos) - Apresentação de forma inequívoca das principais atividades profissionais desenvolvidas pelo candidato ou coletivo ao longo de seu trajeto;



- e) **CRITÉRIO 5** – Medidas de acessibilidade (0 a 10 pontos) - Serviços e medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual;
- f) **CRITÉRIO 6** - Capacidade de difusão e democratização ao acesso à produção artística e cultural (0 a 10 pontos) - Possibilita o acesso ao conteúdo produzido, pelas diferentes formas de veiculação nos meios de comunicação: rádio, TV, mídia impressa, *Internet* etc.

10.4 Será desclassificada a candidatura que:

- Não obtiver a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos;
- Não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital;
- Estiver inscrita em área artística diversa daquela que comporta o objeto da proposta sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra área do concurso;
- Não for inédita. Entende-se como inéditas propostas que ainda serão iniciadas e aprovadas por este edital, que não tiverem sido aprovadas por outros editais e nem veiculadas em nenhuma mídia ou apresentadas publicamente até a data do edital.

10.5 As propostas serão avaliadas e classificadas até o limite de vagas de cada área, seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- Maior pontuação no critério 1;
- Maior pontuação no critério 2;
- Maior pontuação no critério 4;
- Maior pontuação no critério 6.
- Maior idade.

Parágrafo 1º- Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver propostas artísticas classificadas nas áreas artísticas ou de candidatos de uma das regiões de integração do Pará, as premiações poderão ser remanejadas para as outras selecionadas.

Parágrafo 3º - A Comissão de Seleção também deverá escolher 1 (um) candidato de cada área artística no item 3 para fazer parte de Cadastro Reserva, cujos nomes e respectivas notas serão publicados no resultado inicial da seleção. Caso o candidato selecionado não consiga atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, o proponente do cadastro reserva com a notasubseqüente será convocado.

10.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- Nome e nota do candidato selecionado;
- Nome e nota do candidato do cadastro reserva.

10.7 Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da seleção serão considerados não selecionados e podem recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (ANEXO 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail culturalivrefcp@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo para recurso. Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado da etapa final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

10.8 O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar:

- Nome do premiado e título da proposta;



b) Nome e título da proposta do candidato do cadastro reserva.

11. DA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA PREMIADA

11.1 A convocatória para apresentação da documentação complementar para a contratação será publicada no Diário Oficial do Estado juntamente com o resultado final da seleção, e os candidatos selecionados deverão enviar a documentação em ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO para o e-mail culturalivrefcp@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória. OS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA DEVERÃO ATENDER A CONVOCATÓRIA E APRESENTAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS. A candidatura selecionada e convocada que não apresentar os documentos na forma e prazos previstos no presente item, perderá a expectativa ao direito de contratação bem como à premiação e será convocado o candidato do cadastro reserva com nota imediatamente abaixo da sua.

a) **(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA);**

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA;**

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS DA EMPRESA PROPONENTE;**

d) **CÓPIA SIMPLES DO CARTÃO DO BANCO OU COMPROVANTE BANCÁRIO** (caso a opção para recebimento do prêmio for depósito em conta bancária) deverá constar claramente os dados da conta (banco, agência e conta corrente). Não serão aceitas contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A OPÇÃO POR ORDEM BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO É PERMITIDA APENAS PARA OS PREMIADOS INSCRITOS COMO PESSOA FÍSICA. Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa;

e) **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – (ANEXO 4)** Atestando a veracidade de todas as informações prestadas na inscrição, COM ASSINATURA DO PROPONENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL;

f) **DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 6) E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DECLARANTE-** com assinatura digitalizada atestando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência apresentado na inscrição;

g) **CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP OU NIT** – somente para inscritos como Pessoa Física.

11.2 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão. A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município se apóia no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

11.3 A Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP convocará os candidatos para assinarem o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso. Os candidatos premiados deverão assinar o contrato e enviar uma cópia digitalizada para o e-mail culturalivrefcp@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.

11.3.1 Considerado como parte integrante do presente concurso público e seguindo as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado, o contrato decorrente da premiação tem o valor bruto, incluídos no respectivo valor todos os custos de execução da proposta artística, condicionado o pagamento final à apresentação completa dos resultados.



11.3.2 Nos termos da alínea “b”, inciso I do artigo 73 e do artigo 111, ambos da lei 8666/93, o pagamento da parcela final do prêmio é subordinado à apresentação efetiva e aceitação definitiva do resultado proposto.

11.3.3 O recebimento dos valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. Todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às propostas artísticas premiadas e seus respectivos produtos (obras intelectuais concretizadas) ficam cedidos à FCP no prazo de 01 ano após a sua finalização.

12.1.2. A cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes.

12.2. Não obstante o término da cessão dos direitos patrimoniais prevista no subitem 12.1 pelo decurso do tempo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP será conferida autorização expressa para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para utilização (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998) da obra intelectual/produto resultante deste concurso ou seus derivados, tudo de modo irrevogável, irretirável, gratuito e sem limitação temporal.

12.2.1. As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização das propostas premiadas se referem a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra.

12.3 Até o encerramento do prazo previsto no subitem 12.1, o Premiadodeverá acatar convocação formal feita pela Fundação, desde que formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para participar de uma (01) programação promovida pela FCP, não ensejando pagamento de cachê para com o artista convocado.

12.4. Mesmo após o encerramento do prazo previsto no subitem 12.1 todos os usos públicos das obras/propostas artísticas resultante deste concurso e seus derivados, quando feitos por seu(s) autor(es) ou outro titular de direitos patrimoniais, devem incluir o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

12.5 Quando for impossível a inserção dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

12.6 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os resultados das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado, divulgados também no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br e nas páginas de redes sociais da FCP.

- a) Inscrição – 21.03.2023 à 05.05.2023(até as 23h59 do último dia) – 45 dias;
- b) Resultado inicial da etapa da habilitação – conforme diário oficial;
- c) Apresentação de recurso da etapa de habilitação - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE;
- d) Resultado final da etapa habilitação – conforme diário oficial;
- e) Resultado inicial da etapa da seleção – conforme diário oficial;
- f) Apresentação de recurso da etapa de seleção - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE;
- g) Homologação do resultado final da seleção e publicação da convocatória para entrega de documentação do premiado – conforme diário oficial;
- h) Prazo para entrega de documentos para contratação do premiado - Em até 10 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE;
- i) Convocatória para assinatura de contrato –Em até 05 dias úteis após entrega dedocumentos;
- j) Prazo para assinatura de contrato - Em até 05 dias úteis após a convocatória;
- k) Execução e apresentação da proposta – até outubro de 2023



14. DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS

14.1 Após a apresentação do projeto finalizado na Mostra Artística, o premiado deverá enviar para o e-mail culturalivrefcp@gmail.com relatório de execução relativo ao cumprimento de todas as etapas do projeto aprovado. O pagamento da última parcela do prêmio será efetuado mediante parecer favorável do técnico fiscal ao relatório.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital:

- a) ANEXO 1- FORMULÁRIO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL;
- b) ANEXO 2- PORTFÓLIO ARTÍSTICO;
- c) ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL;
- d) ANEXO 4- AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO (SOMENTE PARA O PREMIADO);
- e) ANEXO 5 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO;
- f) ANEXO 6- DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (SOMENTE PARA O PREMIADO);
- g) ANEXO 7- MINUTA DO CONTRATO (SOMENTE PARA O PREMIADO);
- h) ANEXO 8 - CALENDÁRIO DE PRAZOS;
- i) ANEXO 9 - TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO AO PROPONENTE PARTICIPE
- j) ANEXO 10 – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS
- k) ANEXO 11 - TERMO DE ANUÊNCIA DE ESPAÇOS
- l) ANEXO 12- MINUTA DO CONTRATO (SOMENTE PARA O PREMIADO).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual pela Administração Pública, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, sujeita o contratado às seguintes penalidades independentes e cumulativas:

- a) Quando a inexecução disser respeito a atraso na execução do contrato: MULTA DE MORA no valor de 2% a 15% do valor total do prêmio previsto no item 7, cuja gradação se dará nos termos do contrato (ANEXO 6);
- b) MULTA PUNITIVA no valor de 30% do valor total do prêmio previsto no subitem 10.2 do ANEXO 6
- c) Quando a inexecução motivar a rescisão do contrato: além das multas acima citadas, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

16.2. O Contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93. A rescisão motivada por ato imputável ao contratado em sua gradação máxima implica também no ressarcimento à Administração do valor já recebido, devidamente corrigido.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.4. O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento final do prêmio.

16.5 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. Caso ocorra de o prazo final em qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, esse será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.6. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 8666/93 e ser feita enviada ao e-mail do edital com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

16.7 A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será da Diretora de Interação Cultural da FCP. Recursos apresentados em desacordo com o estabelecido pelo edital não serão conhecidos.

16.8. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.



16.9 Em qualquer fase da licitação é facultada à autoridade competente a promoção, de ofício, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a possibilidade de admissão da inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.10 Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.

16.11 A premiação não inviabiliza que o (a) contemplado (a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à culturas vigentes no país, podendo em contrapartida, oferecer os créditos somente de apoio cultural.

16.12 O (a) proponente premiado (a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações no direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexa, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao mesmo, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer incumbência civil ou criminal à Fundação Cultural do Pará, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

16.13 É terminantemente proibida a inscrição de trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.

16.14 Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: **culturalivrefcp@gmail.com**. Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 14h (horário de Belém/PA do penúltimo dia do edital) com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no edital e seus anexos.

Thiago Farias Miranda
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ



ANEXO 1 – PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL

NOME DO CANDIDATO																												
TÍTULO DA PROPOSTA																												
ÁREA ARTÍSTICA																												
RESUMO DA PROPOSTA - Sintetize de maneira clara e objetiva as informações gerais de sua proposta (500 caracteres)																												
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA - Argumente de forma lógica e clara porque a sua proposta deverá ser premiada inserindo informações acerca do que pretende atingir, sobre a sua relevância levando em consideração o objeto, a área artística escolhida e os critérios de seleção deste edital. (2.000 caracteres)																												
DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTA – Exponha com clareza qual será o resultado da sua proposta (1.000 caracteres)																												
ACESSIBILIDADE - Relacione aqui quais medidas que serão adotadas na execução do projeto.																												
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINALIZADA – nome e endereço local para resultados presenciais incluindo Carta de Anuência para utilização de outros equipamentos do Estado.																												
INFORMAÇÕES ADICIONAIS - Se julgar importante, anexe arquivo com link para acesso a outras informações que exemplifiquem melhor o conteúdo da proposta.																												
EQUIPE TÉCNICA – Descreva os nomes e funções dos integrantes da equipe técnica da proposta.																												
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – Descreva as etapas da proposta correlatas aos meses de sua execução																												
ORÇAMENTO - Descreva as despesas para execução da proposta com a respectiva previsão de seus custos																												
<table border="1"><thead><tr><th>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</th><th>QTDE</th><th>CUSTO UNITÁRIO</th><th>CUSTO TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>4.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>VALOR DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (somente para propostas inscritas por Pessoa Física)</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>VALOR TOTAL: O valor total do orçamento não poderá ser superior ao valor da premiação da categoria escolhida</td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	1.				2.				3.				4.				VALOR DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (somente para propostas inscritas por Pessoa Física)				VALOR TOTAL: O valor total do orçamento não poderá ser superior ao valor da premiação da categoria escolhida			
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL																									
1.																												
2.																												
3.																												
4.																												
VALOR DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (somente para propostas inscritas por Pessoa Física)																												
VALOR TOTAL: O valor total do orçamento não poderá ser superior ao valor da premiação da categoria escolhida																												
<ul style="list-style-type: none">• O VALOR DA PREMIAÇÃO ESTABELECIDO NO EDITAL É BRUTO E O CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA FÍSICA DEVE ESTAR CIENTE DE QUE HAVERÁ A DEDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO DE RENDA QUE INCIDIRÁ NAS DUAS PARCELAS CONFORME TABELA DE ALÍQUOTAS VIGENTE DA RECEITA FEDERAL.• Despesas com licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) deverão ser descritas e são de total responsabilidade e ônus dos (as) proponentes premiados(as).• Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.• NÃO SERÁ PERMITIDA ALTERAÇÃO NA FORMATAÇÃO DESTA ANEXO E NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO, SENDO PERMITIDO APENAS O PREENCHIMENTO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.																												
Município/Pará, _____ de																												
.....																												
Assinatura do Proponente digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade apresentado na inscrição																												



ANEXO 2- PORTFÓLIO ARTÍSTICO

A FORMATAÇÃO DO PORTFÓLIO É LIVRE, PORÉM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

- a. TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA
- b. NOME COMPLETO DO PROPONENTE
- c. APRESENTAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA DO CANDIDATO (TEXTOS, IMAGENS E/OU LINKS DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS, CLIPPING etc., TODOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS)
- d. FORMATO DO ARQUIVO EM PDF, COM TAMANHO MÁXIMO DE 100 MB

O candidato deverá comprovar de forma inequívoca a atividade artística por meio de cópias digitalizadas e/ou links.



ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL

(SOMENTE PARA PROPOSTA DE COLETIVO NÃO FORMALIZADO INSCRITO POR REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA)

NOME DO COLETIVO CULTURAL:
PROPOSTA ARTÍSTICA DO COLETIVO:
NOME DO TITULAR:
RG DO TITULAR:
CPF DO TITULAR:
ENDEREÇO TITULAR:
E-MAIL DO TITULAR:
TELEFONE DO TITULAR:

Nós, integrantes do Coletivo Cultural, concordamos que a pessoa indicada no campo “TITULAR” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL CULTURA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2023**, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas, inclusive assinatura dos contratos com a FCP, comunicações e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento da premiação. Declaramos a completa adequação de todos os membros do coletivo aos termos do Edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	DOC. DE IDENTIDADE DOS INTEGRANTES DO COLETIVO CULTURAL	ASSINATURA DOS INTEGRANTES Assinatura digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser totalmente preenchido e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.
- ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DE CADA MEMBRO DO COLETIVO.



**ANEXO 4–AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO
(SOMENTE PARA PREMIADOS)**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____
CEP: _____, proponente de proposta (título da proposta) inscrita no **EDITAL CULTURA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2023**, venho declarar que:

1. Todos os participantes envolvidos na proposta cedem os direitos de uso de imagem e voz relacionados à obra.
2. Recebi autorização para utilizar obra de autoria de terceiro(s), pela qual assumo total responsabilidade moral e/ou material de possível impugnação da obra (se for o caso).
3. Não sou servidor da Fundação Cultural do Pará.
4. Autorizo a Fundação Cultural do Pará para a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo determinado conforme vigência estabelecida em contrato.
5. A proposta nunca foi executada em qualquer veículo de transmissão ou mídia.
6. A proposta nunca foi apresentada de forma fragmentada por outro proponente.
7. Os membros do grupo que represento estão cientes e concordam com a inscrição do projeto (se for o caso).
8. O representante legal da comunidade ou do povo tradicional conhece o conteúdo da proposta e consente que seja desenvolvida em sua comunidade (se for o caso).
9. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste projeto no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes.
10. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da proposta.

Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição e responsabilizo-me por esta autodeclaração. A qualquer tempo a Fundação Cultural do Pará poderá solicitar documentação para efeito de comprovação das informações prestadas nos âmbitos cível, criminal e administrativo.

Município/Pará, _____ de 2023.

.....
ASSINATURA DO PROPONENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



ANEXO - 5 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):
TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL:
Sra. Diretora de Interação Cultural da Fundação Cultural do Pará, Com base nas disposições do EDITAL CULTURA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2023 , venho impugnar o resultado da fase de HABILITAÇÃO() OU SELEÇÃO () pelos motivos abaixo:
Termos em que peço deferimento. DATA E LOCAL: _____
Assinatura digitalizada do proponente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB



ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Somente para premiados inscritos como Pessoa Física que não possuam comprovante em seu nome)

DADOS DO DECLARANTE:	
NOME:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO DO DECLARANTE	

DADOS DO CANDIDATO PARTICIPE:	
NOME:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO PARTICIPE reside de modo estável no endereço constante no comprovante de residência apresentado na inscrição, o qual o aponta como titular.

LOCAL E DATA:

Assinatura digitalizada do declarante conforme documento de identidade

ESTA DECLARAÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE O ENDEREÇO INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO FOR O MESMO DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO DECLARANTE, ACOMPANHADO DA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DESTES.

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser totalmente preenchido e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB



ANEXO 8 – CALENDÁRIO DE PAUTAS

MÊS	TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA	PRAÇA DO ARTISTA	USINA DA PAZ	OUTROS ESPAÇOS
JULHO		20 e 27		
AGOSTO	-	24		
SETEMBRO	-	14	Mediante agenda	Mediante agenda
OUTUBRO	18 e 25	19		
NOVEMBRO	15 e 22	16, 23 e 30		
DEZEMBRO	13	13 e 14		

CADA CONTEMPLADO TERÁ DIREITO AOS SEGUINTE PRÊMIO:

- PARA O TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA: um dia de pauta.
- PARA A PRAÇA DO ARTISTA: um dia de pauta.



ANEXO 9 - TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO AO PROPONENTE PARTICIPE

Por este instrumento, eu, _____, nacionalidade: _____ CPF ou PASSAPORTE nº _____, concedo em caráter irrevogável e por prazo indeterminado, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais (artigo 29 da lei 9610/1998) da obra indicada abaixo, a _____, para participação do mesmo no **EDITAL CULTURA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2023** da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP**.

Título:	
Nº de registro (se houver):	
Local de registro (se houver):	
Coautores: (se houver):	

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os co-autores abaixo mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade por eventual dano moral e/ou material em virtude de possível impugnação por terceiros da cessão de direitos sobre obra acima identificada.

Local e data:

Nome completo e assinatura do **CEDENTE**:

Rua _____, nº CEP _____

Cidade: _____ / _____

Tel.: _____, Cel.: _____

E-mail: Anuência dos coautores (se houver): _____

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:

De acordo:

CESSIONÁRIO (Assinatura)



ANEXO 10 – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

TEATRO MARGARIDA SCHIVAZAPPA

Contato do Teatro Margarida Schivasappa: (91) 3202 4314/ 3202 4315

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO

Destina-se à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outras atividades artístico- culturais.

- Capacidade: 505 assentos, sendo 481 lugares na platéia, 20 lugares nos camarotes (cativos), área destinada a cadeirantes e 4 poltronas para pessoas com deficiência.
- 3 camarins de tamanho médio com banheiros, 2 camarins de tamanho pequeno com 1 banheiro em comum e 2 camarins grandes, sendo um deles adaptado para portadores de necessidades especiais;
- Palco tipo italiano, [boca de cena](#) podendo variar de 07m x 14m; profundidade do proscênio de 17 m com área total da caixa cênica superior a 420 m² e altura do urdimento é de 18 metros.

CENOTECNIA

- 46 varas de manobras sobe-e-desce
- 06 varas de iluminação dispostas entre as varas de manobra
- 04 varas de luz dispostas nas laterais do palco
- Ciclorama
- 08 Plataformas pantográficas (praticáveis) 2x1m
- 08 Plataformas telescópicas (praticáveis) 2x1m
- 01 Rotunda cor de vinho, com fuga central
- 01 Rotunda preta
- 03 pares de pernas pretas.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ÁUDIO

- PA LineArray, constituído de dez caixas ativas AERO 12 DAS (12" + driver)
- 04 SUB *woofers* ativos DAS Avant 118-A
- 08 monitores DAS, sendo: 04 DAS Road 12A e 04 Road 15
- 02 *mixers* Yamaha CL-5 (até 72 canais)
- 02 *Stage Box Rio* 3224
- 02 torres (Slim) JBL Compact
- 02 sistemas de microfone sem fio Shure SLX-4
- 02-sistemas de microfones sem fio Shure BRX-4R
- 06 Microfones Shure SM-57
- 04 Microfones Shure SM-58
- 04-Microfones Shure Beta 57
- 06-Microfones Senheizer E-604
- 02-Microfones Senheizer MD 421
- 02-Mic.Senheizer MD 431
- 01 Microfone Shure Beta 52, 01 microfone Shure Beta 56
- 05 Mics. Shure Beta-98
- 04-Microfones Samson(coral) CM12
- 01 Kit de microfones Superlux para Bateria (3 par tons, 01 caixa, 01 Bumbo e 02 condensadores)
- 06 *Direct boxes* IMP-2 , 02 *Direct Box Advanced*, -02 *Pre-amps Avalon 737*
- DVD Players Philco.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

- 01 mesas de luz Grand MA
- 01 canhão seguidor
- 05 refletoreselipsoidais
- 10 PCs
- 04 Fresnel
- 100 refletores PA foco 5 e foco2
- 15 refletores PAR LED
- Gelatinas
- 4 ribaltas

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A disponibilidade dos equipamentos relacionados deve ser verificada previamente;
2. A equipe dos teatros é composta por auxiliares técnicos; no entanto, a equipe técnica contratada da produção do espetáculo deve apresentar boas referências e conhecimento específico para operar os equipamentos de som, luz e cenotecnia disponibilizados.
3. Fazer uso de equipamento de proteção individual conforme a *Norma Regulamentadora 10* (serviços elétricos) e *Norma Regulamentadora 35* (trabalho em altura), que regem o protocolo de segurança no trabalho.
4. As fitas usadas para instalação do tapete de linóleo não são fornecidas pelo este teatro; sendo responsabilidade do usuário providenciá-las, observando a qualidade e quantidade necessárias para tal procedimento; 7 rolos de 30m.
5. Para utilizar microfones sem fio a produção deve trazer pilhas alcalinas AA (um par para cada mic.).
6. Instrumentistas devem ter seus cabos de ligação dos respectivos instrumentos até chegar no *direct box*, bem como adaptadores para ligação de energia elétrica dos seus *kits*.



7. Computadores, *tablets* ou outros dispositivos de áudio que não os oferecidos pelos espaços, também devem trazer os seus respectivos cabos, chegando no padrão P-10 até o *directbox* .

PRAÇA DO ARTISTA - Contato do CEIN (91) 3202-4327 / ceventoscentur@gmail.com

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO

Destina-se à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outras atividades artístico- culturais.

- Lotação: 1.000 sem assentos.
- 1 espaço para camarim
- 3 banheiros

CENOTECNIA

-

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ÁUDIO

-

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

-

USINA DA PAZ - - Contato (91)0000000/@gmail.com

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO

Destina-se à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outras atividades artístico- culturais.

- Lotação: 1.000 sem assentos.
- 1 espaço para camarim
- 3 banheiros

CENOTECNIA

-

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ÁUDIO

-

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

-



ANEXO 11 - TERMO DE ANUÊNCIA DE ESPAÇOS

Carta de Anuência

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF nº _____, responsável pelo _____ (Espaço Cultural, Teatro, Escola e outros), declaro que estou ciente da realização/participação do projeto _____, nos dias _____, inscrito pelo proponente _____, no Edital 000/2023 Cultura Livre da FCP. O valor a ser pago pela utilizaçãocurso será de R\$ _____ por _____ dias. (se for gratuito mencionar a gratuidade).

_____, ____ de _____ de 2023

(Local)

Assinatura do Responsável pelo Espaço

Termo de Anuência de Espaços: esse modelo deve ser utilizado pelos espaços onde a proposta será realizada.



**ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO COM O PREMIADO.
 (PREENCHIMENTO PELA FCP SOMENTE APÓS A PREMIAÇÃO)**

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº - SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO CULTURA LIVRE FCP DE APOIO À ARTE E À CULTURA - 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 – FCP

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO CULTURA LIVRE FCP DE APOIO À ARTE E À CULTURA –2023,,QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ E «PROPONENTE», COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, à Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, neste ato representado por seu Presidente, **Thiago Farias Miranda**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG Nº – SSP/PA e do CPF/MF Nº, nomeado por meio do Decreto Governamental, publicado no DOE Nº 35.286, de 10 de março de 2023, doravante denominado simplesmente **FCP**, de um lado e, de outro, o artista contemplado com o prêmio decorrente do **SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO CULTURA LIVRE FCP DE APOIO À ARTE E À CULTURA - 2023**, doravante denominado simplesmente **PREMIADO** têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de concessão de premiação, os quais celebram conforme as cláusulas abaixo arroladas, referente ao resultado homologado pela Portaria nºda Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, publicada no Diário Oficial Nº, a ser realizado com fundamento na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por este Edital Nº, de, publicado em extrato no Diário Oficial do Estado nº, de, e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Fundação, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ARTISTA E PROPOSTAS ARTÍSTICAS CONTRATADO/PREMIADO

Item	DADOS SOLICITADOS	INFORMAÇÕES DO ARTISTA
1.1	NOME COMPLETO DO PROPONENTE PREMIADO	
1.2	CPF DO PROPONENTE OU CNPJ DO MEI OU DO COLETIVO	
1.3	ENDEREÇO PARA CONTATO	
1.4	E-MAIL DO CONTRATADO	
1.5	CATEGORIA DE PREMIAÇÃO	
1.6	ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL	
1.7	TÍTULO DA PROPOSTA PREMIADA	
1.8	DATA E HORA DE UTILIZAÇÃO (ABERTO AO PÚBLICO)	Dia ____/____/____ Das ____:____ h até as ____:____ h
1.9	DATA E HORA DE UTILIZAÇÃO FECHADA AO PÚBLICO (MONTAGEM)	Dia ____/____/____ Das ____:____ h até as ____:____ h
1.10	ESPAÇO A SER UTILIZADO EM COMODATO	[] TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA [] PRAÇA DO ARTISTA () USINA.....
1.11	ESPAÇO A SER UTILIZADO	()ESPAÇO.....
1.12	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$



1.13	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO	Primeira Parcela de R\$ após a assinatura do contrato Segunda Parcela de R\$..... após o cumprimento de todas as etapas com ocorrência de todos os seguintes atos: <ul style="list-style-type: none">• Execução da proposta• Participação na Mostra Artística• Entrega do relatório• Avaliação técnica favorável.
1.14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO 2023 - 13392150388420000– Fonte: 0101 (

1.2 Aos selecionados a FCP oferece:

1.2.1 Premiação em dinheiro no valor fixo de R\$00.000,00 (.....mil reais) para cada projeto selecionado, efetivada DE ACORDO COM ITEM 1.13;

1.2.2 Isenção do valor de aluguel do espaço (pauta) cobrado pela FCP para a apresentação do evento artístico objeto da premiação;

1.2.3 Cessão de equipamentos básicos aos espaços conforme previsto no ANEXO X e mediante verificação de disponibilidade;

1.2.4 Direito de receber o valor arrecadado com a venda de ingressos para a sua apresentação nos teatros, observando o valor máximo praticado de R\$30,00 (trinta reais) que possibilitem maior acesso à população em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso.

2.2 A FCP, por meio do presente contrato, concede aos contemplados a premiação com o direito ao recebimento do prêmio segundo valores e cláusulas contratuais definidos neste Edital.

2.3 A FCP, desde que cumpridas as obrigações presentes nesse contrato concede ao CONTRATADO (A) o prêmio referente à proposta artística identificada no subitem 1.7, devidamente aprovada segundo os critérios previstos no respectivo Edital, objetivando a valorização e visibilidade da produção, experimentação e inovação artísticas no âmbito das artes e da cultura do Pará.

2.4 O (A) CONTRATADO (A) se obriga nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no Edital do concurso.

2.5 O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) CONTRATADO (A) com a FCP, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em disponibilizar, por tempo determinado, em regime de comodato, o espaço descrito no item 1.10 da Clausula Primeira, autorização para contratação de espaços 1.11 visando a apresentação do evento discriminado no item 1.7 e no período indicado no item 1.7, todos da mesma Cláusula, com franquia de bilheteria para o público em geral, pois implica em simples serviço técnico especializado de incentivoapoio cultural ao artista, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2023, obedecendo à classificação orçamentária descrita no subitem 1.11.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato se inicia na data de sua assinatura e perdurará até o dia

4.2 Em caso de atraso de qualquer obrigação da FCP o contrato é automaticamente prorrogado pelo número de dias equivalente a esse atraso, independentemente de formalização de aditamento, sendo o respectivo prazo acrescido na etapa em que se encontrar a proposta artística.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A)

5.1 Obriga-se o (a) PREMIADO(A)

- a) Executar satisfatoriamente o evento descrito no item 1.7 da Cláusula Primeira, nos moldes previstos na Proposta ganhadora do concurso;
- b) Fazer constar, sempre quando da divulgação da proposta premiada, a referência da premiação obtida pelo **EDITAL CULTURA LIVRE - APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2023**, assim como a identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;
- c) Efetuar todos os pagamentos das taxas de liberação de “Direitos Autorais” (SBAT/ECAD);
- d) Providenciar os ingressos (arte, confecção e impressão), obedecendo ao padrão e numeração fornecidos pela FCP e demais espaços de acordo com o padrão
- e) Disponibilizar os ingressos para venda, após os mesmos terem sido carimbados e rubricados na sua totalidade pela FCP e demais espaços;
- f) Responsabilizar-se por todos os serviços de infraestrutura de apoio ao(s) camarins (café, água, etc) bem como a operacionalização dos serviços de cenotécnica, sonoplastia e iluminação por ocasião da apresentação (sessão) do evento/espetáculo. Tais serviços não serão disponibilizados pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;
- g) Acordar previamente com a Gerência Responsável pelo Espaço, os horários de montagem e ensaios do evento/espetáculo, mediante a apresentação dos “Mapas de Palco e Luz”, bem como do “Quadro de Necessidades Técnicas”;
- h) Cumprir o REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, o qual, nesta ocasião, declara conhecer, sendo-lhe vedado interferir, sob quaisquer aspectos ou motivos, nos assuntos internos do referido espaço;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos físicos às instalações do espaço e/ou aos bens móveis, materiais e equipamentos nele existentes, por ato comissivo (dolo ou culpa) ou omissivo do COMODATÁRIO, provocado por seus prepostos, por sua equipe de produção ou por quaisquer um ligado direto ou indiretamente ao COMODATÁRIO, o qual se obriga desde já, por este instrumento, a ressarcir a FCP os prejuízos que porventura verificados, apurados por esta mediante o pagamento de “INDENIZAÇÃO” correspondente ao valor de mercado do(s) bem(ns) danificado(s), independente de notificação judicial;
- j) Desocupar as instalações cujo uso lhe é cedido por este instrumento, ao fim do evento/espetáculo, devolvendo os móveis e equipamentos existentes em perfeito estado de conservação em funcionamento, como aliás declara que os recebeu;
- k) Para fins deste subitem, fica estabelecido que a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP poderá realizar vistorias do espaço, da equipe e dos equipamentos a qualquer momento, antes, durante ou depois do espetáculo;
- l) Respeitar o limite da lotação autorizada pela FCP e demais espaços, estando ciente que a lotação total do espaço pode, em decorrência de razões técnicas, não ser equivalente àquilo que consta no regimento interno de cada espaço;
- m) Disponibilizar, até 10% (dez por cento) da lotação máxima do espaço em ingressos de cortesia à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, que os obterá sem custo e poderá distribuí-los de forma livre.
- n) Executar, fielmente, a peça/espetáculo consoante proposto no momento da inscrição no concurso e conforme selecionado no julgamento efetuado pela comissão avaliadora, que deverá anuir com eventuais alterações do projeto artístico.
- o) Solicitar autorização da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP para instalar ou utilizar equipamentos externos, que ocupem relevante espaço, utilizem energia elétrica ou causem, de qualquer forma, risco ou custos à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP
- p) Ressarcir à FCP os valores já recebidos, previstos no item 1.10, devidamente corrigidos, quando da rescisão do contrato motivado por ato imputável ao (a) contratado (a).
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Acatar e fazer cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como as regras previstas neste instrumento contratual, no edital que o originou, bem como nos demais regulamentos administrativos impostos pela FCP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

6.1 Compromete-se a FCP em função do presente contrato a:

- a) pagar a premiação consoante cronograma do subitem 1.10;



- b) prorrogar o presente contrato pelo número de dias equivalente a eventuais atrasos no repasse dos valores previstos no cronograma de desembolso, acrescidos, em dias, na etapa de execução da proposta artística e em que se deu o atraso;
- c) acompanhar a execução da proposta artística premiada, reservando-se o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho, com determinação para que o artista se dirija à FCP com os resultados até então obtidos;
- d) responsabilizar-se pela disponibilização dos espaços da FCP nos dias e horários pactuados na Cláusula Primeira deste instrumento;
- e) acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução deste acordo, avaliando regularmente os resultados dos serviços realizados pelo COMODATÁRIO/PREMIADO, sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário, de forma a assegurar a consecução do objeto deste termo;
- f) manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao presente acordo;
- g) fornecer os equipamentos descritos no Edital para o respectivo espaço da FCP, desde que disponíveis e solicitados pelo COMODATÁRIO;
- h) publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Contrato, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- i) tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Acordo.
- j) arcar com os custos regulares de energia elétrica e água do espaço da FCP disponibilizado para o espetáculo; nos demais espaços será de acordo com o habitual
- k) disponibilizar banheiros para o público que frequentar o evento/espetáculo/exposição; disponibilizar espaço da bilheteria para o uso do comodatário ou, alternativamente, autorizar que o servidor público operador da bilheteria realize a venda dos ingressos para o evento
- l) repassar o produto da arrecadação da bilheteria do evento objeto deste contrato ao COMODATÁRIO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- m) oferecer, na medida da sua disponibilidade, os equipamentos listados no edital, para auxílio no espetáculo/apresentação.
- n) dar ciência de que, em razão de deterioração, problemas operacionais ou outros imprevistos, poderá haver reduções pontuais nos equipamentos disponibilizados.
- o) receber, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação específica dos equipamentos desejados, para que a FCP faça a sua reserva

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

7.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.9, cujo montante é fixo e irrevogável durante todo o prazo de vigência do contrato e será concedido consoante etapas previstas no subitem 1.10.

7.2 O prêmio é pago em ordem bancária ou conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas -benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

7.3 Os premiados como MEI ou Coletivos só poderão indicar conta corrente em nome da referida empresa.

7.4 São condições indispensáveis ao recebimento do objeto deste contrato e ao pagamento das duas parcelas do Prêmio, conforme descrito no item 1.9:

- a) A primeira parcela da premiação no valor bruto de R\$ será paga após a assinatura do contrato, caracterizando o início imediato do período de execução da proposta a partir do recebimento desta parcela, cabendo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP estabelecer cronograma de avaliação técnica;
- b) A segunda parcela da premiação no valor bruto de R\$ será paga após o cumprimento de todas as etapas com ocorrência de todos os atos descritos no subitem 1.10.

7.5 As etapas de concessão do prêmio referidas no subitem 1.10 deste contrato estão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiamentos injustificados de pagamentos.



7.6 No caso de não cumprimento de qualquer das etapas do Contrato Administrativo, o(a) CONTRATADO (A) fica inabilitado para receber o valor correspondente à etapa subsequente do contrato, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

8.2. A rescisão motivada por ato imputável ao (a) CONTRATADO (A), além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA, em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração de todo valor já recebido nos termos do subitem 1.10, devidamente corrigido;

8.3 Em caso de rescisão do contrato com base no artigo 77 e 78 da lei 8666/93, o(a) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Pública previstos na legislação vigente, em especial os descritos no art. 80 daquela lei.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução, dentro do prazo estipulado, de qualquer obrigação contratual por parte do (a) CONTRATADO(A), bem como o atraso na entrega de cada um dos resultados mínimos esperados e designados no edital ou no presente contrato, imporá ao infrator MULTA MORATÓRIA, cujo montante varia de 2 a 15 % do valor do contrato e cuja variação obedecerá às seguintes regras:

I - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado, até o limite de 5 (cinco) dias;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor da Multa Prevista no inciso I deste item, totalizando 7% (sete por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias e inferior ou igual a 10 (dez) dias;

III - Multa de 8% (oito por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor das Multas Previstas nos incisos I e II deste item, totalizando 15% (quinze por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

9.2 Quando a inexecução de qualquer obrigação, seja por desrespeito ao prazo ou à forma estipulados, resultar em imprestabilidade dela ou impossibilidade de sua repetição sem prejuízos à FCP, será imposto ao (a) CONTRATADO(A), além da multa moratória descrita no item 10.1 em sua graduação máxima, MULTA PUNITIVA no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para cada ato de inexecução que resultar em imprestabilidade.

9.3 A imprestabilidade será determinada pela FCP tendo em vista a finalidade da obrigação não executada e a possibilidade ou não dessa finalidade ser alcançada ainda que com execução tardia desde que não haja prejuízos de qualquer tipo à FCP.

9.4 Independentemente do critério citado no subitem 9.3, a não execução de uma obrigação em até 15 (quinze) dias do prazo original para sua realização, imporá em reconhecimento da imprestabilidade daquela.

9.5 Quando a inexecução de obrigação motivar a rescisão do contrato nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, além das multas acima citadas, será imposta ao (a) CONTRATADO(A) a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Constituem parte integrante deste contrato, figurando com anexos, a eles se vinculando: o edital nº e todos os documentos entregues pelo (a) CONTRATADO(A) quando da sua inscrição no certame.

10.2 As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato e às assumidas quando da apresentação de propostas artísticas no ato de inscrição do (a) CONTRATADO(A).



10.3 Se necessária, a atualização financeira será calculada pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e os juros serão calculados à ordem de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

10.4 As obrigações financeiras imputáveis à FCP decorrentes deste contrato só poderão ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura.

10.5 Aos casos omissos neste contrato e documentos que o integram, aplicam-se as demais legislações vigentes no que lhes for pertinente, em especial a lei 8666/93 e a lei 9610/1998.

10.6 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Município- Pará.../.../....

Thiago Farias Miranda

Presidente da Fundação Cultural do Pará

Cláudia Pinheiro Gonsaga

Diretora de Interação Cultural – FCP

PROPONENTE / COMODATÁRIO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA